



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 02/2026

Que entre si fazem,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 23.371.883/0001-41, com sede na Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15, na cidade de Conquista/MG, neste ato representada por seu presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF [REDACTED], RG MG [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e 63.414.039 Cristian Nunes Ribeiro, pessoa jurídica de natureza privada, CNPJ nº 63.414.039/0001-75, com sede na Rua Sérgio Marques, nº 210 B, centro; Conquista/MG, CEP: 38.195-000, neste ato representado pelo seu responsável, o empresário individual, Cristian Nunes Ribeiro, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA; tudo em observância da Lei nº 14.133/2021, e na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação para Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal, com Dispensa de Licitação em razão do valor, em conformidade com o Processo Administrativo nº 02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, vedada a subcontratação, possibilitada a prorrogação, atendido o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1- Eventual prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado, e implementada via contrato aditivo;

2.1- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado eventualmente tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

CLÁUSULA TERCEIRA

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. - O valor total da contratação é de **R\$ 22.706,95 (Vinte e dois mil setecentos e seis reais noventa e cinco centavos)**, inclusas despesas especificadas na proposta e detalhadas no Mapa Comparativo de Preços dos autos, partes integrantes desta avença.

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade	Quant.	Cristian Nunes Ribeiro
1	Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca.	603269	Embalagem 5 KG	15	R\$18,20
2	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Pêssego, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298883	Caixa 1 L	63	R\$8,95
3	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298885	Caixa 1 L	50	R\$8,95
4	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298882	Caixa 1 L	40	R\$8,95
5	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	298881	Caixa 1 L	50	R\$8,95
6	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Abacaxi, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Embalagem Tipo Longa Vida.	323409	Caixa 1 L	30	R\$8,95
7	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Resfriado em temperatura adequada.	446636	Quilograma	28	R\$51,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

8	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado em temperatura adequada.	447774	Quilograma	25	R\$34,00
9	Frios Variedade: Mortadela, Tipo: Bologna, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado em temperatura adequada.	447781	Quilograma	18	R\$25,30
10	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Guaraná. Marca de Referência: Antarctica ou superior.	217785	Garrafa 2 L	70	R\$8,50
11	Refrigerante Material: Água Gaseificada, Açúcar, Extrato Noz De Cola, Sabor: Aroma Natural, Características Adicionais: Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ins 338. Marca de Referência: Coca-cola ou superior.	344691	Garrafa 2 L	70	R\$11,00
12	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Laranja. Marca de Referência: Fanta ou superior.	217781	Garrafa 2 L	30	R\$8,70
13	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Uva. Marca de Referência: Fanta ou superior.	217783	Garrafa 2 L	30	R\$8,70
14	Bolo Alimentício, Sabor: Cenoura; Tipo: Caseiro, Com Cobertura De Chocolate; Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovos, etc. Aspecto: A massa do bolo deverá ser fofa, sem estar solada ou embatumada. Informações Adicionais: Pesando no mínimo 500 gramas.	610528	Unidade	30	R\$23,00
15	Bolo Alimentício, Sabor: Chocolate; Tipo: Caseiro, Com Cobertura De Chocolate; Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovos, etc. Aspecto: A massa do bolo deverá ser fofa, sem estar solada ou embatumada. Informações Adicionais: Pesando no mínimo 500 gramas.	610525	Unidade	35	R\$23,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

16	Bolo Alimentício, Sabor: Laranja; Tipo: Caseiro, Sem Recheio, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Suco Laranja, etc. Aspecto: A massa do bolo deverá ser fofa, sem estar solada ou embatumada. Informações Adicionais: Pesando no mínimo 500 gramas.	610529	Unidade	30	R\$22,40
17	Bolo Alimentício, Sabor: Variado; Tipo: Com Corbatura; Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento Químico; Aspecto: A massa do bolo deverá ser fofa, sem estar solada ou embatumada. Características Adicionais: Embalagem Individual Informações Adicionais: Pesando no mínimo 500 gramas, redondo. Sabores: Leite Ninho, iogurte, Coco, Formigueiro e Mesclado.	308385	Unidade	40	R\$22,40
18	Requeijão Ingredientes: Queijo Cremoso, Conservação: 1 A 10 °. Informações Adicionais: envazado em bisnaga, pesando 400 gramas.	373255	Unidade	40	R\$17,60
19	Pão Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce. Informações Adicionais: tipo bisnaga, contendo 8 unidades na embalagem, com aproximadamente 50 gramas cada unidade.	460395	Pacote	50	R\$9,50
20	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Informações Adicionais: embalagem pesando no mínimo 300 gramas.	477542	Pacote	40	R\$9,30
21	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Não Aplicável, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Maria. Informações Adicionais: embalagem pesando no mínimo 300 gramas.	232144	Pacote	40	R\$7,30

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

22	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambolê, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Informações Adicionais: Pacote pesando no mínimo 180 gramas.	482917	Pacote	170	R\$9,30
23	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal. Informações Adicionais: pesando aproximadamente 50 gramas.	460380	Unidade	850	R\$0,85
24	Pão De Queijo Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Água, Ovos, Sal, Óleo Formato: Tradicional/Médio, Apresentação: Assado. Informações Adicionais: pesando no mínimo 35g.	460496	Unidade	2600	R\$0,80
25	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal. Informações Adicionais: manteiga fabricada a partir do leite de vaca.	446393	Pote 500 G	15	R\$29,80
26	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Uht.	445995	Caixa 1 L	10	R\$5,70
27	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Sovado/Tatu/São José/Massa Fina.	460388	Embalagem 500 G	40	R\$9,80
28	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural.	236613	Caixa 250 G	5	R\$11,30
32	Broa De Fubá Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Farinha De Milho E Ovo Informações Adicionais: contém também polvilho doce, leite, fubá, pesando no mínimo 30g.	269658	Unidade	1500	R\$1,25

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

33	Salgados fritos tipo de festa, diversos, devendo conter: enroladinho com salsicha, coxinha, croquete sabor carne, risole recheado de carne bovina, risole recheado de creme de milho, quibe, bolinha recheada com presunto e muçarela, bolinha recheada de queijo. Todos devem ser empanados, com peso aproximado de 25 gramas e entregue prontos para consumo imediato.	N/E	Unidade	4000	R\$0,90
VALOR TOTAL DOS ITENS VENCIDOS					R\$22.706,95

4.2. - O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

A Contratada obriga-se a executar o objeto descrito na dispensa de licitação, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, já que o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, inclusive há o detalhamento de tal situação constante especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

O recebimento do objeto se dará definitivamente, no prazo de até 01(um) dia útil, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

6.1 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os serviços inerentes ao fornecimento executado, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. O recebimento dos serviços não exclui a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato/nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante, conforme Termo de Referência.

7.2 - A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário - cliente a Câmara Municipal de Conquista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.371.883/0001-41, com a descrição clara do objeto do contrato, devendo ser entregue, impreterivelmente, até o segundo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, sob pena de medidas cabíveis quanto a não entrega no prazo solicitado.

7.3 - As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

7.4 - Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante. Sobre o valor devido à Contratada; a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6 - Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

A
R



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

7.7 - A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada produto constante do Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.002 - Secretaria:

01.122.0001 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara:

3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 20).

3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação (item 07)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

10.1. DA CONTRATADA:

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.2. - DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e especialmente do Termo de Referência; exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, devendo, inclusive, exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A contratante já indicou servidor responsável e competente para fiscalizar e administrar o contrato, devendo sempre se ater ao fato de que as demais informações acerca da fiscalização deste contrato se encontram dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será até o dia 22 de abril de 2027, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107, da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei No 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 - De acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 - Na hipótese de a extinção ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a extinção ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei No 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

16.1 - O objeto acima mencionado, somente será reequilibrado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.2 - Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

16.3 - A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens/lotes/serviços a serem revisados,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.4 - A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.5 - As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.6 - É vedado à Contratada interromper a prestação do serviço, devendo continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.7 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.8 - A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1 - Ocorrerá o reajuste quando o contrato completar 12 (doze) meses, devendo o pedido ser feito pela parte contratada, sendo vedada a concessão de reajuste de períodos retroativos, bem como a interrupção do fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência cometida Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

A Contratante providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e prazos disciplinados no art. 94 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VISÉGIMA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conquista para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, tudo dando por bom, valioso e firme.

Conquista, aos 22 de abril de 2026.


CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Presidente Airton Lucas de Oliveira


CONTRATADO: CRISTIAN NUNES RIBEIRO
CNPJ nº63.414.039/0001-75

Testemunhas:

1. _____
2. _____